#### EDITAL Nº 034/2021

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2021

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, e art. 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.502/2005 e Lei Municipal nº 2.504/2021, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de Odontólogo, sendo 01 (uma) vaga, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2.428/2013.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através de Portaria pelo Prefeito Municipal.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais e no site <a href="www.antagorda-rs.com.br">www.antagorda-rs.com.br</a> da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site <a href="www.antagorda-rs.com.br">www.antagorda-rs.com.br</a>
- **1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- **1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
- **1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6** A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- **2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 2.2 A carga horária semanal será de 20 (vinte) horas semanais.
- 2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente os valor de R\$ 3.558,24 (três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
- **2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
- 2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts.129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## 3. INSCRIÇÕES

- **3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Pe. Hermínio Catelli nº 659, no período de 15 a 19 de março de 2021, das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 16:30hs.
- **3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3 As inscrições serão gratuitas.

## 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
- **4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- **4.1.3** Certificado de Conclusão do Curso de Odontólogo (habilitação e registo no Conselho de Classe).
- **4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais e no site <a href="www.antagorda-rs.com.br">www.antagorda-rs.com.br</a> da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

- **5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.
- **5.2.4** Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no presente edital.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO E DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

- **6.1** O Processo Seletivo Simplificado consiste na análise geral dos documentos comprobatórios, currículo e demais documentos que o acompanham.
- **6.2** O currículo deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital e deverá ser entregue juntamente com a ficha de inscrição.
- 6.3 Os critérios de avaliação dos quesitos pontuadores totalizarão o máximo de cem pontos.
- 6.4 A escolaridade para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- **6.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos candidatos, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

QUESITOS PONTUADORES	PONTUAÇÃO POR QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>6.5.1</b> – Curso relacionado ao cargo de Odontólogo - Pós-Graduação, Doutorado, Mestrado	10	10 pontos por um único certificado.
6.5.2 – Experiência profissional comprovada no cargo de Odontólogo em Estratégia de Saúde da Família Tempo mínimo do exercício do Cargo: 12 (doze) meses.	07 (sete) pontos para cada 12 (doze) meses completos de trabalho no ESF.	35 pontos para um conjunto de até 60 (sessenta) meses.
6.5.3 - Experiência profissional comprovada no cargo de Odontólogo em UBS, exceto ESF – Tempo mínimo do exercício do Cargo: 12 (doze) meses.	07 (sete) pontos para cada 12 (doze) meses completos de trabalho em UBS.	35 pontos para um conjunto de até 60 (sessenta) meses.

6.5.4 – Experiência	20	20 pontos.
profissional comprovada		
no cargo de Odontólogo		
em Gestão de programas		
de promoção de saúde		
inerentes ao Trabalho de		
UBS/ESF Tempo		
mínimo do exercício do		
Cargo: 12 (doze) meses.		

- **6.6** Para fins de comprovação de experiência profissional, conforme itens 6.5.2; 6.5.3 e 6.5.4, o candidato deverá apresentar cópias autenticadas da CTPS com o Registro de Emprego, do Contrato de Trabalho ou da Nomeação em Cargo e/ou Emprego Público.
- **6.7** A Comissão designada terá poder de decisão para avaliar quais comprovantes de experiência profissional serão pontuados.

# 7. ANÁLISE DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1 No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder a pontuação para classificação.
- **7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização da pontuação, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais e no site <a href="www.antagorda.rs.gov.br">www.antagorda.rs.gov.br</a> da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

#### 8. RECURSOS

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

#### 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **9.1** Havendo mais de um candidato inscrito com pontuação idêntica, resultando assim em situação de empate, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 9.1.1 Tiver obtido a maior pontuação no quesito Experiência Profissional conforme item 6.5.2;
- 9.1.2 Tiver obtido a maior pontuação no quesito Experiência Profissional conforme item 6.5.3;
- 9.1.3 Tiver obtido a maior pontuação no quesito Experiência Profissional conforme item 6.5.4.
- **9.1.4** Sorteio em ato público.
- **9.2** O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação no prazo de um dia.
- **10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 11. CODIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para no prazo de 05 (cinco) dias prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições.
- **11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.
- 11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos.
- **11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- **11.1.4** Ter nível de escolaridade exigida para exercício do cargo.

- **11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- **11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de comunicação assinado pelo Secretário (a) Administração com vistos do candidato.
- **11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados observando-se a ordem classificatória crescente.
- **11.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer uma única vez sua alocação no final da lista de aprovados.
- **11.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos prorrogável uma única vez, por igual período.
- **11.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.
- **11.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratação para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** Não será oferecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- **12.3** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público poderá haver a readequação das definições definidas inicialmente no edital conforme dispuser a legislação local.
- 12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

(	Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 10 dias do mês de
março de 2021.	
	Francisco David Frighetto
	Prefeito Municipal
Registre-se e Pub	lique-se
Suami Schenatto	

Secretário Municipal de Administração

#### Anexo I

Cargo: Odontólogo

Atribuições: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde; realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; executar outras tarefas correlatas.

Carga Horária: 20 horas semanais;

Instrução: Ensino Superior completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: legal para o exercício da função.

## **ANEXO II**

## **CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1. DADOS PESSOAIS			
1.1 Nome completo:			
1.2 Filiação:			
1.3 Nacionalidade:			
1.4 Naturalidade:			
1.5 Data de Nascimento:			
1.6 Estado Civil:			
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO			
2.1 Carteira de Identidade e órgão exped	lidor:		
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:			
2.3 Título de Eleitor	_ Zona:	_ Seção:	
2.4 Número do certificado de reservista:			
2.5 Endereço Residencial:			
2.6 Endereço Eletrônico:			
2.7 Telefone residencial e celular:			
2.8 Outro endereço e telefone para conta	ito ou recado:		
3. ESCOLARIDADE			
3.1 GRADUAÇÃO			
Curso:			
Instituição de Ensino:			
Ano de conclusão:			
3.2 PÓS-GRADUAÇÃO			
3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO			
Curso / área:			
Instituição de Ensino:			
Ano de conclusão:			
3.2.2 MESTRADO			
Curso / área:			
Instituição de Ensino:			
Ano de conclusão:			

3.2.3 DOUTORADO	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	
4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Empresa/Orgão Público:	
Início do Contrato/Nomeação:	
Fim do Contrato/ Exoneração:	
4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Empresa/Orgão Público:	
Início do Contrato/Nomeação:	
Fim do Contrato/ Exoneração:	
4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Empresa/Orgão Público:	
Início do Contrato/Nomeação:	
Fim do Contrato/ Exoneração:	
4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Empresa/Orgão Público:	
Início do Contrato/Nomeação:	
Fim do Contrato/ Exoneração:	
23 Communication Literature	
4 EVDEDIÊNCIA DROFIGGIONAL	
4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Empresa/Orgão Público:	
Início do Contrato/Nomeação:	
Fim do Contrato/ Exoneração:	

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Empresa/Orgão Público:	
Início do Contrato/Nomeação:	
Fim do Contrato/ Exoneração:	-
04. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Empresa/Orgão Público:	
Início do Contrato/Nomeação:	
Fim do Contrato/ Exoneração:	-
04. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Empresa/Orgão Público:	
Início do Contrato/Nomeação:	
Fim do Contrato/ Exoneração:	-
04. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Empresa/Orgão Público:	
Início do Contrato/Nomeação:	
Fim do Contrato/ Exoneração:	-
04. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Empresa/Orgão Público:	
Início do Contrato/Nomeação:	
Fim do Contrato/ Exoneração:	-
04. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Empresa/Orgão Público:	
Início do Contrato/Nomeação:	
Fim do Contrato/ Exoneração:	-

04. EXPERIÊNCIA PROFISSIONA	AL.	
Empresa/Orgão Público:		
Início do Contrato/Nomeação:		
Fim do Contrato/ Exoneração:		
	Anta Gorda RS, de março de	2021.

Assinatura do Candidato